



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA ANA CELIA PANTOJA FERREIRA BELENTANI 33438889234 , TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITEX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Vista Alegre do Alto-SP**, localizada na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, nº278, na cidade de Vista Alegre do Alto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.854.775/0001-28, neste ato, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **LUIS ANTONIO FIORANI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vista Alegre do Alto/SP, usuário do e-mail luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **ANA CELIA PANTOJA FERREIRA BELENTANI 33438889234**, estabelecida na Rua Gregorio Todaro, nº44, Jardim Santa Helena, na cidade de Vista alegre do Alto, inscrita no CNPJ sob nº 39.397.855/0001-33, neste ato legalmente representada pela Senhora **ANA CELIA PANTOJA FERREIRA BELENTANI**, portadora do RG. Nº 656290146 e do CPF nº 334.388.892-34, residente a Rua Gregorio Todaro, nº44, Jardim Santa Helena, na cidade de Vista alegre do Alto, usuário do e-mail escritoriosaoopaulocontabil@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é fornecimento parcelado de refeições prontas tipo Marmitex para o setor da Guarda Municipal e Saúde para o período de 20 dias, conforme consta no Processo de Compra nº 2.041/2021, Dispensa nº 011/2021 que fica fazendo parte integrante do presente contrato, com observância das características e especificações ali contidas, sendo:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

GUARDA MUNICIPAL						
ITEM	UNID.	QTDE TOTAL	GÊNERO	CARACTERÍSTICAS/DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unidade	250	Marmitex completo	Fornecimento de refeições prontas, acondicionadas em embalagens descartáveis de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, COMPLETA, COM PESO ENTRE 750g A 850g. Cardápio variado contendo arroz, feijão, dois tipos de guarnições (podendo ser massa, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho), dois tipos de carnes (carne bovina, frango, carne suína ou peixe) e salada entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g contendo dois tipos de verduras (variadas).	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
TOTAL:						R\$ 4.000,00

SAÚDE						
ITEM	UNID.	QTDE TOTAL	GÊNERO	CARACTERÍSTICAS/DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unidade	500	Marmitex completo	Fornecimento de refeições prontas, acondicionadas em embalagens descartáveis de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, COMPLETA, COM PESO ENTRE 750g A 850g. Cardápio variado contendo arroz, feijão, dois tipos de guarnições (podendo ser massa, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho), dois tipos de carnes (carne bovina, frango, carne suína ou peixe) e salada entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g contendo dois tipos de verduras (variadas).	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
TOTAL:						R\$ 8.000,00

1.2 A empresa deverá:

- Dispor das instalações físicas e dependências próprias para a execução da prestação de serviço, objeto do contrato;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Manter o pessoal em condições de saúde compatível com suas atividades, realizando, às suas expensas, exames periódicos de saúde, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes;
- Manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções;
- Manter a qualidade e uniformidade no padrão de alimentação e do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas;
- Garantir à alimentação condições higiênico-sanitárias adequadas;
- Controlar a qualidade da alimentação fornecida, bem como de dietas especiais, se houver, coletando amostras para análises bacteriológicas, toxicológicas e físico-químicas, às suas expensas;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos In natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, guardando-se amostras para análises microbiológicas dos alimentos;
- Desprezar, no mesmo dia, as sobras de alimentos, podendo ser reaproveitados somente os alimentos que não foram manipulados;
- Armazenar os alimentos de forma adequada, respeitando sua natureza e perecibilidade, não os misturando com produtos de limpeza, descartáveis e similares;
- Executar o controle dos gêneros e de produtos alimentícios utilizados, quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene e ainda observadas às exigências vigentes: registro nos órgãos competentes e prazo de validade;
- Supervisionar, nas etapas de preparação, montagem das marmitas e entrega, bem como as condições de temperatura e a aceitação das refeições fornecidas;
- Transportar as refeições devidamente acondicionadas e em condições adequadas de higiene e conservação;
- Manter a quantidade de veículos para transporte da alimentação, em número suficiente e em condições adequadas;
- Cumprir os horários de entrega das refeições estabelecidos;
- Executar a higienização diária e conservação do veículo utilizado para transporte da alimentação, de acordo com a legislação vigente;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Atender o que dispõe a legislação referente ao “Regulamento Técnico sobre os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitários em Estabelecimento de Alimentos”;
- Implantar, para o controle integrado de pragas, procedimentos de prevenção e eliminação da presença de insetos e roedores. A aplicação de produtos só deverá ser realizada quando adotadas todas as medidas de prevenção, só podendo ser utilizados produtos registrados no Ministério da Saúde;
- Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d’água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 A contratada deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo 03 (três) horas, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico, pelo responsável. O fornecimento será diário, incluindo finais de semana e feriados, para os períodos de almoço e jantar, com duas entregas diárias: às 11:00 horas e às 18:30 horas, por um período de 20 dias, iniciando em 01 de maio de 2021 e findando-se em 20 de maio de 2021.

2.1.1 Os locais de entrega do objeto desta licitação são:

- **Para a Sede da Guarda Municipal:** situada a Praça Dr H E Ower Sandolth n° 278, Centro, Cep: 15.920 – 000, Vista Alegre do Alto – SP, sendo efetuada por conta e risco da proponente vencedora até o local indicado, conforme orientação do Órgão Gestor.

- **Para o Setor de Saúde :** Unidade Mista de Saúde de Vista Alegre do Alto, situada a Avenida 18 de Fevereiro n°27, Centro, Cep: 15.920-000, Vista Alegre do Alto – SP, sendo efetuada por conta e risco da proponente vencedora até o local indicado, conforme orientação do Órgão Gestor.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1.2 O responsável designado para o recebimento das refeições poderá recusar toda e qualquer refeição fornecida em desacordo, no que se refere as especificações, qualidade ou quantidade com as apresentadas na proposta comercial, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu consumo adequado observadas no ato da recepção. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, deverá a CONTRATADA refazê-los no prazo máximo de 1 (uma) hora.

2.2- A entrega será de forma fracionada, devendo as quantidades serem entregues conforme solicitadas pelos setores responsáveis, no período de vigência do contrato ou enquanto durar os quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA, receberá os valores consignados na cláusula primeira, totalizando ao final das obrigações a importância o valor estimado de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pelo fornecimento regular do objeto deste ajuste, será efetuado na quarta-feira da semana subsequente a entrega.

4.2 O pagamento irá acontecer de maneira parcial, semanalmente, conforme forem efetuando as entregas de acordo com as solicitações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A duração do presente contrato é limitada até o atingimento do quantitativo estimado na cláusula primeira, ou até 20 de maio de 2021.

5.2 - A período do presente termo contratual será a partir do 01 de maio de 2021 e findando-se em 20 de maio de 2021, não podendo ser prorrogado.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação consignada no orçamento-programa vigente, identificada através dos códigos:

01.01.03.06.181.0002.2004.3.3.90.39.00.01.110.000 Despesa 22

01.05.02.10.301.0010.2043.00.3.3.90.39.00.310.000 Despesa 262

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº. 8666/93.

8.1.2 - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Não ocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1 - Pelo atraso injustificado no fornecimento, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou dos fornecimentos não realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 23 de abril de 2021.

**LUIS ANTONIO FIORANI
CONTRATANTE**

**ANA CELIA PANTOJA FERREIRA BELENTANI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG. 28.689.473-7**

**NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: ANA CELIA PANTOJA FERREIRA BELENTANI 33438889234

CONTRATO: 037/2021

DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA: 01 DE MAIO DE 2021 Á 20 DE MAIO DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITEX.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG N°	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, n° 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME DO REPRESENTANTE	Ana Celia Pantoja ferreira Belentani
CARGO	Proprietária
ENDEREÇO	Rua Gregorio Todaro, n°44, Jardim Santa Helena, na cidade de Vista alegre do Alto
TELEFONE	(16) 99735-6831
E-MAIL	escritoriosao paulocontabil@gmail.com



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: ANA CELIA PANTOJA FERREIRA BELENTANI 33438889234

CONTRATO: 037/2021

DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA: 01 DE MAIO DE 2021 Á 20 DE MAIO DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITEX.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 23 de Abril de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Ana Celia Pantoja ferreira Belentani

Cargo: Proprietária

CPF: 334.388.892-34

RG: 656290146

Endereço residencial completo : Rua Gregorio Todaro, nº44, Jardim Santa Helena, na cidade de Vista alegre do Alto

E-mail pessoal: escritoriosapaulocontabil@gmail.com

E-mail institucional: escritoriosapaulocontabil@gmail.com

Telefone: (16) 99735-6831

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: ANA CELIA PANTOJA FERREIRA BELENTANI 33438889234

CONTRATO: 2037/2021

DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA: 01 DE MAIO DE 2021 Á 20 DE MAIO DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITEX.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 23 de Abril de 2021

Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal